



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.729/2023 = 20/06/2023

Autoriza o Município de Cabo Verde a participar do Consórcio Público da AMARP – Associação dos Municípios do Alto do Rio Pardo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, autorizado a participar do consórcio público da AMARP – Associação dos Municípios do Alto do Rio Pardo, para a realização de interesse comuns, podendo, para tanto, formalizar Protocolos de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. O Município participará de Consórcios que se constituam sob a forma de associação pública.

§ 2º. A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo, para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

§ 3º. Os protocolos de intenções deverão ser publicados na imprensa oficial, quando se converterão em contratos de consórcio público.

§ 4º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e, seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham o objetivo, exclusivamente, projetos consistentes em programas custeados por tarifas ou outros preços públicos.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

§ 5º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 2º Os objetivos do consórcio Público serão determinados pelo ente da federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

Art. 3º As associações públicas de natureza autárquicas a partir desta Lei, integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ações no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como promover a abertura de Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$. 71.207,76 (setenta e um mil, duzentos e sete reais, setenta e seis centavos), visando a participação do Município no Consórcio público da AMARP – Associação dos Municípios do Alto do Rio Pardo.

Plano Plurianual 2022/2025:

02	Executivo
04	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento
04	Administração
122	Administração Geral
0402	Administração Pública Municipal
0.063	Contribuição a Amarp
Valor R\$.	71.207,76



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Lei de Diretrizes Orçamentárias:

02	Executivo
0402	Administração Pública Municipal
0.063	Contribuição a Amarp

Lei Orçamentária Anual 2023:

02	Executivo
04	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
04	Administração
122	Administração Geral
0402	Administração Pública Municipal
0.063	Contribuição a Amarp
33504100	Contribuições
Valor R\$.	71.207,76

Art. 5º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Especial, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02	Executivo
07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
2601	Vias Urbanas
PT. 1349	Aquisição de um veículo
44905200	Equipamento e Material Permanente
Valor R\$.	71.207,76

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 20 de junho de 2023, ano do 157º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO